

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.017, DE 24 DE AGÔSTO DE 1970.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a empenhar e processar o pagamento da importância de Cr\$ 2.100,00 - dois mil e cem cruzeiros -, ao Sr. Newton de Barros, Funcionário Público Municipal apresentado, através da dotação 3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios Findos - Despesas de Exercícios Anteriores.

§ Único - A importância mencionada no artigo 1º da presente lei, se refere a diferença constatada durante o exercício de ano - de 1969, nos quinquênios e abonos-familiar do servidor a - posentado em referência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 24 de agosto de 1970 - mil novecentos e setenta).



Prefeito Municipal



Secretário